

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/09/2022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	3
1- INTRODUÇÃO	4
2- PRINCÍPIOS GERAIS DO CÓDIGO DE CONDUTA.....	8
3- REGRAS.....	9
4- ESTRUTURA DAS ABORDAGENS DO CÓDIGO DE CONDUTA	9
4.1 Ambiente Interno:	9
4.1.1 Colaboradores	9
4.1.2 Participação Política	11
4.1.3 Patrimônio do Grupo Imagem.....	12
4.1.4 Uso da internet, intranet, mídia social e sistemas virtuais	12
4.1.5 Confidencialidade e segurança da informação	13
4.1.6 Proteção de Dados Pessoais.....	14
4.1.7 Propriedade Intelectual.....	15
4.1.8 Empresas Coligadas/Controladas	15
4.1.9 Espírito de Grupo.....	15
4.1.10 Segurança e saúde no trabalho	15
4.1.11 Conduta em home office.....	16
4.1.12 Comunicação interna e Corporativa.....	17
4.1.13 Registros	17
4.1.14 Auditorias e Investigações.....	17
4.1.15 Responsabilidades dos Diretores e Gerentes.....	18
4.1.16 Qualidade	18
4.2.1 Clientes Parceiros, Fornecedores e Concorrentes	19
4.2.1.1 Clientes.....	19
4.2.1.2 Clientes Governamentais	19
4.2.1.3 Parceiros e Fornecedores.....	21
4.2.1.4 Concorrência	21

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 1 de 27
--	-----------------------------	------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/092022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

4.2.2	Eventos corporativos.....	23
4.2.3	Presentes e Hospitalidades	23
4.2.4	Conflito de Interesses.....	24
4.2.5	Entidades de classe/órgãos sociedade civil.....	25
4.2.6	Comunidade	25
4.2.7	Sócios.....	25
4.2.8	Sindicatos	26
4.2.9	Entidades Reguladoras	26
4.2.10	Meio Ambiente.....	26
5.	VIOLAÇÕES:	26

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/09/2022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

APRESENTAÇÃO

O Código de Conduta tem por finalidade reforçar os padrões éticos e condutas aceitas e esperadas pelo Grupo IMAGEM, já constantes no MUAVETI (Muito a ver com tudo Imagem) e na legislação nacional e internacional.

Este documento orienta os colaboradores a se manterem alinhados com os valores do Grupo Imagem, seus padrões éticos e com a lei, durante o exercício das suas atividades e nos negócios e relacionamentos corporativos.

A adesão ao Código de Conduta é obrigatória e em caso de conflitos será resolvido conforme hierarquia (instâncias) abaixo :

- Superior imediato
- Diretoria Funcional
- Diretoria Executiva
- Compliance officer
- Comitê de Compliance

Cabe aos diretores executivos, governança e ao conselho a recomendação de melhorias para o Código de Conduta.

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 3 de 27
--	-----------------------------	------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/09/2022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

1- INTRODUÇÃO

Dentre os objetivos desde código, destacam-se explicitar as regras e as orientações de comportamento a serem seguidas por todos os colaboradores e parceiros do Grupo Imagem, nas diversas formas de interações destes com o ambiente que os envolvem em seus trabalhos e pautar os valores e princípios que sustentam a cultura organizacional do Grupo Imagem, conforme descrito no MUAVETI

Para facilitar a organização deste documento, as interações foram divididas como internas e externas ao ambiente da Imagem.

Esta subdivisão não deve, de forma alguma, caracterizar qualquer diferença nas atitudes a serem seguidas dentro e fora da empresa, tendo em vista que o sucesso da implementação deste código será medido pela postura individual de cada colaborador, independente do ambiente específico em que se encontrar.

As orientações aqui descritas refletem os valores e objetivos do Grupo Imagem e foram construídos em conformidade com a legislação vigente. Estas orientações se referem às áreas chaves de negócios e aos diversos tipos de relacionamentos que a Imagem possui e são complementadas, quando necessário, por políticas adicionais e outros documentos visando facilitar o acesso a informações mais detalhadas.

Todos os parceiros devem se familiarizar com as regras aqui estabelecidas.

Entende-se por colaborador todos aqueles que executam serviços para o Grupo Imagem, em qualquer nível hierárquico, incluindo, Conselheiros, Diretores, Gerentes, Colaboradores e toda a cadeia produtiva.

Este código de conduta é baseado nas políticas que devem ser observadas sempre que necessário:

PO-DE-01 POLÍTICA DE GESTAO

PO-GOV-01 POLÍTICA DE GOVERNANCA CORPORATIVA

PO-GOV 03 POLÍTICA DE PREVENCAO AO SUBORNO_ CORRUPCAO E LAVAGEM DE DINHEIRO

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 4 de 27
--	-----------------------------	----------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/092022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

PO-GOV-04 POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES

PO-GOV-05 POLÍTICA DE PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

PO-GOV-06 POLÍTICA SOBRE CONFLITOS DE INTERESSE

P-PO-GOV-21 POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

PO-GOV-16_POLÍTICA DE PRIVACIDADE-Grupo Imagem

A violação de qualquer preceito constitui motivo suficiente para o rompimento da relação ou do contrato de trabalho firmado com o Grupo Imagem, além das implicações legais vigentes no país.

Aquele que perceber quaisquer situações inadequadas em relação ao que está estipulado neste código, além de poder usar os canais de acesso para críticas, sugestões, denúncias ou reclamações deve se sentir à vontade para discutir diretamente com seu Superior Hierárquico, o RH ou com o Compliance Office.

Responsável do Compliance

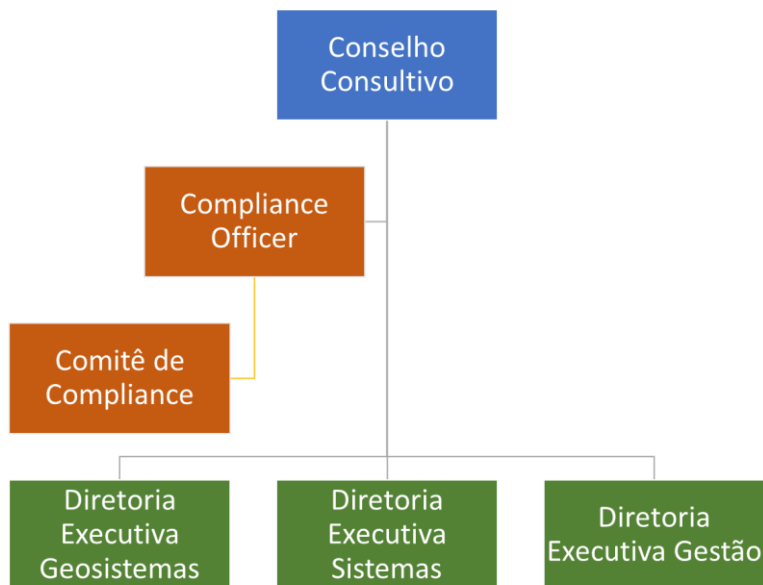
O Compliance Officer será nomeado pelo Conselho Consultivo e reportará a este órgão quando no desempenho de suas funções, possuindo independência para realizar suas atividades.

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 5 de 27
--	-----------------------------	------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/092022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

Estrutura do Sistema de Gestão Antissuborno do Grupo Imagem

O compliance officer reporta diretamente ao Conselho Consultivo.



Canal de Integridade

No caso de uma situação de dúvida, em que a conduta a ser tomada não esteja clara neste código ou nas políticas a ele atreladas, ou que se entenda que o código não está sendo cumprido, o colaborador tem a responsabilidade de pedir orientação e relatar. Em casos como este, procure imediatamente seu superior hierárquico, o Recursos Humanos ou o responsável pelo Compliance.

Se preferir fazer reporte anônimo, o canal de integridade está no link abaixo:

<https://grupoimg.com.br/canal-de-integridade>

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 6 de 27
--	-----------------------------	------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/09/2022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

Se por algum motivo não parecer adequado se consultar com as pessoas acima, pode-se utilizar o e-mail compliance@img.com.br

Este e-mail manterá a identidade do colaborador como confidencial.

Se a opção for enviar incidente para comitê de compliance ou quando o tema for relativo a ato praticado pelo Compliance Officer, o mesmo deverá ser encaminhado no email comitedecompliance@grupoimg.com.br quem recebe o email é a Ivone Masago.

Como ação de um reporte haverá uma investigação, observada a legislação brasileira.

Caso seja constatado o desrespeito às condutas aqui apresentadas, ao infrator serão aplicadas as sanções previstas pela Consolidação das Leis do Trabalho, além da legislação aplicável a cada caso.

Não retaliação e confidencialidade

O grupo não aceitará qualquer tipo de retaliação contra colaboradores que façam relatos de boa-fé e/ou auxiliem nas investigações de suspeitas de violações a este código ou procedimentos internos.

Este e-mail será recebido pelo responsável do Compliance e será analisado pelo comitê de ética.

Comitê de Compliance

O Comitê de Compliance é composto pelo Compliance Officer mais uma equipe multidisciplinar, preferencialmente, com no mínimo um representante de cada empresa do Grupo Imagem (Geosistemas, Sistemas e Gestão), envolvida diretamente com o escopo.

O Comitê Compliance tem como objetivo:

Apoiar o Órgão Diretivo e Alta Direção na implantação, manutenção e melhoria do sistema de gestão antissuborno e programa Compliance

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 7 de 27
--	-----------------------------	------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/09/2022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

Tratar as preocupações e dúvidas específica do Sistema de gestão Antissuborno Programa de Compliance das partes interessadas do Grupo Imagem;

Avaliar e, onde apropriado, investigar qualquer denúncia de suborno, violação da política Antissuborno, do programa Compliance ou do sistema de gestão antissuborno, que tenha sido seja relatado pelos canais de comunicação, detectado ou razoavelmente suspeito;

2- PRINCÍPIOS GERAIS DO CÓDIGO DE CONDUTA

Respeitar e valorizar o ser humano em todas as suas dimensões.

Praticar a cultura, os valores e o espírito de Grupo da Imagem e respeitá-los de forma integral.

Ter postura ética nos relacionamentos e negócios e cumprir as leis, normas e políticas do Grupo Imagem.

Respeitar e cuidar do ambiente, tanto interno quanto externo.

Valorizar todos os públicos com os quais nos relacionamos, em especial os clientes, colaboradores, parceiros e sócios.

Proteger o patrimônio do Grupo Imagem, tangível e intangível, além de buscar a melhoria contínua da qualidade e facilitar o desenvolvimento de novas ideias.

Não atuar em causa própria ou praticar qualquer ato que caracterize conflito de interesses.

Usar adequadamente as ferramentas de trabalho e zelar pela segurança da informação.

Relacionar-se adequadamente com autoridades, entidades, órgãos, mídia e pessoas públicas.

Pautar-se pelo conceito de Sustentabilidade, integrando as dimensões econômica, social e ambiental, buscando utilizar com responsabilidade os recursos disponíveis a fim de preservá-los para as atuais e futuras gerações.

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 8 de 27
--	-----------------------------	------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/09/2022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

Valorizar a verdade, a livre iniciativa e a democracia.

3- REGRAS

As regras que compõem este código foram validadas pela liderança do Grupo Imagem e estão voltadas para o comportamento dos colaboradores. O objetivo é que os colaboradores do Grupo Imagem absorvam pessoalmente as regras aqui descritas e as pratiquem.

As decisões e ações dos colaboradores do Grupo Imagem, no ambiente interno ou externo devem ser pautadas pelo conceito de SUSTENTABILIDADE, integrando as dimensões econômica, social e ambiental, buscando utilizar com responsabilidade os recursos disponíveis a fim de preservá-los para as atuais e futuras gerações.

4- ESTRUTURA DAS ABORDAGENS DO CÓDIGO DE CONDUTA

Este código está estruturado em regras organizadas de acordo com as diversas formas de interação dos colaboradores do Grupo Imagem, seja no ambiente interno ou externo e está subdividido da seguinte forma:

4.1 Ambiente Interno: Envolve o universo de interação entre os colaboradores, terceiros e a Imagem.

4.1.1 Colaboradores

O Grupo Imagem é o reflexo de cada um dos colaboradores. A maneira como cada colaborador interage com as pessoas é a Imagem. Por isto, cada colaborador tem o compromisso de compreender com clareza o que é a Imagem, para que nossa verdadeira mensagem possa ser transmitida às pessoas. Para isto, os colaboradores devem usar seus talentos, inteligência, criatividade, comunicação, conhecimento e competências para construir a Imagem e ser porta voz de nossa mensagem.

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 9 de 27
--	-----------------------------	------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/09/2022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

Todo colaborador deve ser exemplo de conduta positiva nas suas atitudes pessoais para com aqueles com os quais se relaciona. Deve usar o bom senso, respeitar as leis e regulamentos, zelar pelo patrimônio e pelo cumprimento da visão, missão, valores e políticas do Grupo Imagem.

O colaborador será avaliado por suas performances individual e coletiva em suas funções e áreas de atuação, conforme a Política de Gestão de Recursos Humanos do Grupo Imagem.

A progressão em carreira no Grupo Imagem se dá por meio da geração de oportunidades de crescimento em um quadro de cargos e competências. O desempenho e a qualificação do colaborador determinarão seu progresso.

Em processos abertos de seleção de talentos para suprir novos desafios, o colaborador do Grupo Imagem, em igualdade de condições, sempre tem a preferência sobre o candidato externo.

A comunicação entre os colaboradores deve ser feita de forma sincera e respeitosa.

O Grupo Imagem considera que a vida particular de seus colaboradores é um assunto pessoal e sua privacidade deve ser respeitada, desde que suas atitudes e comportamento não comprometam negativamente a imagem ou o patrimônio da empresa.

Nas relações interpessoais não devem ser toleradas práticas, atos ou omissões que resultem em difamação, calúnia ou injúria.

Os níveis de responsabilidade dos executivos do Grupo Imagem devem ser respeitados a fim de se evitar, dentre outras, situação de duplicidade de liderança com mesmo grau de poder sobre a mesma atividade.

As diferenças humanas devem ser respeitadas e não são aceitos, nem tolerados, quaisquer atos ou práticas que caracterizem discriminação de sexo, orientação sexual, cor, idade, credo, etnia, estado civil, parentesco ou de deficiência física/mental.

O grupo Imagem não permite qualquer forma de assédio nas relações entre seus colaboradores, seja ele de natureza moral ou sexual, independentemente da posição que ocupem.

Todos os colaboradores, independentemente da posição que ocupam, devem contribuir para um clima de trabalho aberto, inclusivo e respeitoso.

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 10 de 27
--	-----------------------------	-------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUITA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/09/2022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

Todos os colaboradores do Grupo Imagem têm liberdade para expor e defender suas ideias, bem como lhes é garantido o direito de livre associação para fins lícitos.

Todos os colaboradores devem buscar continuamente a melhoria da qualidade em tudo o que fazem, bem como promover o desenvolvimento de novas ideias na sua divisão ou na empresa como um todo.

Nenhum colaborador pode auto aprovar nada que o beneficie na empresa.

Não é permitida a realização de atividades profissionais particulares durante a jornada de trabalho.

Todo colaborador deve cultivar a consciência de que todas as divisões têm sua importância dentro da organização, interagindo entre si de forma a manter em perfeito funcionamento as atividades da empresa. Com base neste princípio, zelar para que as relações hierárquicas sejam as mais saudáveis possíveis, norteadas pelo respeito mútuo entre os colaboradores.

Aqueles que ocupam posições de liderança devem dedicar especial atenção à sua conduta e adotar uma postura ética exemplar que inspire confiança de forma a ser seguida pelos demais colaboradores.

Os colaboradores que se sentirem desrespeitados, discriminados ou constrangidos deverão utilizar o sistema de denúncia através do e-mail compliance@img.com.br, para relatar o fato. As denúncias serão tratadas de forma confidencial e sem retaliação, conforme regras detalhadas acima.

4.1.2 Participação Política

O Grupo Imagem não realiza doações para partidos políticos ou candidatos a cargos públicos.

O Grupo Imagem deve sempre se manter equidistante dos partidos políticos, incentivando a democracia e a livre iniciativa.

Os colaboradores não podem emitir em nome da Imagem, posições partidárias, a fim de não comprometer a neutralidade da empresa.

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 11 de 27
--	-----------------------------	-------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/09/2022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

Os Colaboradores têm seu direito individual de praticar atividades políticas desde que não vinculem ou utilizem o nome do Grupo Imagem e que elas não sejam realizadas dentro de suas instalações.

O colaborador que se candidatar a cargo político deve pedir a suspensão do seu contrato de emprego e afastar-se de suas atividades na empresa.

4.1.3 Patrimônio do Grupo Imagem

Nenhum colaborador deve utilizar-se de bens ou patrimônio da empresa em benefício próprio ou para atividades particulares.

No caso de ferramentas de trabalho como, por exemplo, celulares e laptops, nos quais, pela natureza do equipamento e do trabalho, seja impraticável separar ou controlar o uso a serviço e particular, o colaborador fica responsável por qualquer prejuízo ou danos à imagem da empresa se for utilizado de forma inadequada. O mesmo se aplica à utilização de carros da empresa.

4.1.4 Uso da internet, intranet, mídia social e sistemas virtuais

A todo Colaborador é requerido bom senso e responsabilidade quando do uso de correspondências digitais Web, e-mails, sites de relacionamento profissionais ou não, redes sociais, blogs etc.

As correspondências e/ou divulgações através dos meios digitais não podem comprometer a imagem e ética do Grupo Imagem e nem prejudicar a sua produtividade, bem como não praticar ofensas morais ou pessoais a qualquer pessoa que seja, ou os chamados crimes da Web como a prática ou incentivo à pedofilia ou pornografia infantil usando a rede.

Não é permitido criar perfis do Grupo Imagem sem autorização do responsável pela Comunicação Corporativa, bem como falar à imprensa e outros veículos de comunicação sem acompanhamento da assessoria especializada e designada.

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 12 de 27
--	-----------------------------	-------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/092022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

4.1.5 Confidencialidade e segurança da informação

Todo colaborador deve proteger as informações confidenciais, ou consideradas estratégicas em relação aos negócios e concorrências, bem como os documentos, projetos, invenções, sistemas e processos que tenha acesso ou lhe sejam confiados. Fica proibido, ainda, repassá-los a terceiros sem autorização superior de acordo com a delegação de responsabilidades do Grupo Imagem.

O colaborador deve, também, tomar cuidado para não tratar de assuntos confidenciais e estratégicos da Imagem em ambientes públicos como aeroportos, aeronaves, festas etc., de forma que terceiros possam ouvir.

A concessão de senhas representa confiança depositada pela empresa. O seu uso é pessoal e intransferível e o colaborador responde por qualquer desvio decorrente de má utilização ou descuido.

Todo colaborador que tiver acesso à informação privilegiada dentro do Grupo Imagem não pode, em hipótese alguma, divulgá-la a terceiros, nem tampouco, utilizá-la em benefício próprio.

Foi validada pelo Conselho a política de segurança da informação do Grupo Imagem. Nela constam as diretrizes e melhores práticas para a proteção dos ativos alocados na estrutura física e em sistemas e equipamentos e assim propiciar confiança às partes interessadas.

São adotados os mecanismos, aplicações e controles adequados e necessários para proteção a cyber ataques, invasões e vazamento de informações.

Todos os colaboradores são responsáveis por manter a segurança dos ativos de informação, portanto treinamentos de conscientização dos procedimentos e política de segurança da informação são realizados periodicamente para que todos estejam cientes das contribuições e responsabilidades para a segurança da informação e para a eficácia do Sistemas de Gestão de Segurança da Informação.

Foram implantados controles para gerenciar os riscos de segurança da informação e impactos para os negócios da organização.

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 13 de 27
--	-----------------------------	-------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/092022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

4.1.6 Proteção de Dados Pessoais

A Política de Privacidade do Grupo Imagem tem entre seus objetivos assegurar que as atividades sejam conduzidas em conformidade com as leis aplicáveis.

O Grupo Imagem, no exercício de suas atividades, realiza o tratamento de dados pessoais que se relacionam à pessoa natural identificada ou identificável, provenientes de Colaboradores, Parceiros, Sócios e Clientes com a finalidade de construção de bancos de dados de candidatos, contratação de trabalhadores, contratação de benefícios para os trabalhadores, atendimento de obrigações legais, qualificação das partes de contratos, prospecção e segmentação de comunicação de vendas, validação e funcionalidades de sistemas desenvolvidos.

Considerando os fundamentos da proteção de dados pessoais, a boa-fé e os demais princípios a serem observados nas atividades de tratamento de dados pessoais, o Grupo Imagem adota medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, além de ter sistemas de controles internos para mitigar eventuais riscos de falha na proteção de dados pessoais.

Foi estabelecido um canal de comunicação através do e-mail dpo@img.com.br para tirar dúvidas, informar incidentes e ser canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 14 de 27
--	-----------------------------	-------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/092022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

4.1.7 Propriedade Intelectual

Os méritos das autorias de geração de ideias, uma vez comprovadas, devem ser sempre preservados no sentido de valorizar o nome e a capacidade do autor.

Toda criação, invenção e desenvolvimento de ideias, processos, sistemas, produtos e serviços, criados no âmbito do trabalho, ou das responsabilidades e missão da função ou cargo do colaborador na empresa, deverão ser transferidos ao Grupo Imagem, com as exceções definidas em acordos especiais.

A propriedade intelectual de terceiros deve sempre ser respeitada, não se violando direitos autorais ou realizando download de software sem a permissão do proprietário.

4.1.8 Empresas Coligadas/Controladas

Nas transações comerciais, as Unidades têm entre si o mesmo tratamento profissional de cliente-fornecedor.

4.1.9 Espírito de Grupo

Toda pessoa, ao ingressar como empregado (independentemente da modalidade de contratação) no Grupo Imagem, é considerada um colaborador da empresa. Por isto, deve desenvolver e praticar o ESPÍRITO DE GRUPO por meio do qual, além de defender os interesses da unidade onde trabalha diretamente, deve também, pensar e agir em benefício dos interesses maiores do Grupo Imagem.

4.1.10 Segurança e saúde no trabalho

A Imagem busca os mais elevados padrões de segurança, saúde e proteção no local de trabalho, implementando programas, treinamentos e controles internos necessários para promover práticas de trabalho seguro. Deve-se evitar todo tipo de risco para os colegas de trabalho, fornecedores, clientes e comunidades.

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 15 de 27
--	-----------------------------	-------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/09/2022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

Todo colaborador do Grupo Imagem é responsável por contribuir para a segurança do trabalho, sugerir melhorias, tomar medidas preventivas ou notificar quem de direito internamente quando perceber qualquer condição insegura.

Da mesma forma deve se comportar em relação aos ambientes ou condições insalubres ou ergonômicas que coloquem em risco a saúde de qualquer colaborador.

4.1.11 Conduta em home office

O Grupo Imagem poderá autorizar Colaboradores a trabalharem fora de suas instalações, em sistema de home office.

Neste caso, o Colaborador deverá observar as seguintes boas práticas e condutas:

Se apresentar de maneira adequada ao ambiente corporativo nos momentos de interação remota e estar atento à exposição do ambiente de home office, de forma a não constranger as pessoas com quem interage;

Dar preferência à opção de vídeos abertos nas reuniões e chamadas, principalmente com Clientes;

Cuidar para que o áudio esteja fechado nos momentos necessários e utilizar fone de ouvido para minimizar ruídos, contribuindo para manter a atenção focada;

Estar atento à pontualidade em ocasiões como reuniões por ligação ou videoconferências; e participar ativamente de todos os alinhamentos estabelecidos;

Estar conectado, disponível e estabelecer rotina permanente de comunicação com seu Time, pares, Clientes e gestores;

Utilizar as plataformas oficiais de comunicação da Empresa, como o e-mail corporativo, a intranet e o Teams;

Se dirigir à Sede ou à filial da Empresa mais próxima para realizar o seu trabalho, caso a infraestrutura do home office não atenda à necessidade de conexão;

Fazer o controle da gestão do tempo, considerando as interações de trabalho (por e-mail, Teams, WhatsApp etc.) dentro do seu horário laboral e em alinhamento com o seu gestor, de maneira a não impactar o resultado do todo.

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 16 de 27
--	-----------------------------	-------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/09/2022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

4.1.12 Comunicação interna e Corporativa

O relacionamento com a mídia deve ser pautado na verdade, no respeito à dignidade humana e na proteção à imagem do Grupo Imagem e seus stakeholders.

Somente os porta-vozes autorizados podem dar declarações à imprensa, desde que nos assuntos de sua responsabilidade e de acordo com a competência ou delegação de responsabilidade para tal.

Colaboradores Imagem que escrevem artigos e opiniões para a imprensa não devem assinar o cargo e a empresa quando a opinião ou o artigo for de natureza pessoal.

4.1.13 Registros

É imprescindível que se mantenham registros precisos nos sistemas corporativos das atividades executadas.

O Ministério Público, o Conselho e os Órgãos Reguladores do Governo necessitam da exatidão e precisão das informações contidas nos registros de todos os negócios. Os colaboradores e parceiros responsáveis por qualquer forma de registro tem a responsabilidade de assegurar que as informações sejam precisas, oportunas, completas, clara e compreensíveis. Isso se aplica a todo tipo de registro, técnico, comercial ou financeiro.

Os registros financeiros, em especial, devem seguir os procedimentos internos e legais. Não será admitido que um colaborador crie ou participe da criação de registros que contenham informações propositadamente erradas, visando levar alguém ao engano ou esconder alguma atividade imprópria. Isso significa que nunca se deve fazer entradas falsas ou enganosas, somas não registradas ou contas extrapatrimoniais divulgadas indevidamente.

4.1.14 Auditorias e Investigações

Em caso de investigações realizadas por autoridades legítimas, todos os colaboradores devem cooperar. Toda visita de um oficial público, relativa a uma investigação ou inquérito, deve ser coordenada pelo Jurídico e pelo responsável da área envolvida na investigação.

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 17 de 27
--	-----------------------------	-------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/09/2022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

As fiscalizações de autoridades governamentais, em qualquer esfera, devem sempre ser apresentadas via ofício. As repostas a estes ofícios devem ser feitas formalmente, por escrito, com a devida análise jurídica, e apresentados mediante protocolo ao órgão requisitante.

Todo processo administrativo, como autuação, intimação, ou qualquer documento oficial recebido, deve ser encaminhado ao Jurídico para as devidas providências.

O grupo Imagem não permite que seus colaboradores ou parceiros se utilizem de seu nome para a solução de assuntos pessoais perante órgão governamentais.

4.1.15 Responsabilidades dos Diretores e Gerentes

Diretores e Gerentes da Imagem possuem responsabilidades adicionais que vão além de respeitar o Código e procedimentos. Espera-se que liderem pelo exemplo e demonstrem fidelidade e coerência com este código o tempo todo. Devem, também, apoiar os valores da Imagem e promover padrões éticos de negócios.

Os gestores devem disponibilizar o Código de Conduta e os procedimentos internos, que se apliquem as suas áreas de trabalho, a todos seus colaboradores. Devem estar preparados a receber questionamentos e buscar a resposta aplicável.

O Compliance Officer fornecerá aos gestores o apoio necessário para que este código, políticas e procedimentos, sejam observados por todos.

4.1.16 Qualidade

Toda a Imagem tem compromisso com a qualidade de seus projetos.

Para atingir este compromisso deve-se respeitar todos os padrões de controle de qualidade que regem os deveres dos trabalhos desenvolvidos, como regulamentos e procedimentos de controle Internos e especificações constantes em contratos.

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 18 de 27
--	-----------------------------	-------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/09/2022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

4.2 Ambiente Externo: Envolve o universo de interações com pessoas, órgãos públicos, entidades e organizações externas ao Grupo Imagem.

4.2.1 Clientes Parceiros, Fornecedores e Concorrentes

Como parte da proteção da integridade das empresas do grupo, é preciso ser assegurado que as interações com terceiros sejam adequadas e que todas as atividades desenvolvidas pela Imagem sejam corretas, leais e objetivas.

Práticas comerciais corretas

Princípios como a integridade, honestidade e transparência devem guiar cada colaborador em suas atividades comerciais.

Todos os clientes, fornecedores e parceiros devem ser tratados conforme os valores da Imagem e de acordo com a lei e regulamentos aplicáveis

4.2.1.1 Clientes

O Grupo Imagem zela pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas com o cliente. Todo compromisso deve ser rigorosamente cumprido.

Os colaboradores devem buscar o entendimento das necessidades de nossos clientes e construir a Solução que entregue os benefícios esperados.

4.2.1.2 Clientes Governamentais

O Grupo Imagem está constantemente envolvido em projetos e negociações de contratos com várias autoridades governamentais. Esse tipo de cliente exige a rigorosa observação da legislação vigente.

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 19 de 27
--	-----------------------------	-------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/09/2022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

Todos os colaboradores e parceiros envolvidos com estes clientes devem zelar pela observação da lei, agindo com honestidade e integridade em todo o processo em que estiverem atuando.

Nos projetos que envolvam contratos com uma entidade governamental, incluindo estatais ou controladas pelo governo, tem-se o dever de conhecer e seguir as leis e regulamentações que regem as contratações com a administração pública.

É importante ressaltar que estas regras, inclusive as obrigações de confidencialidade são consideravelmente mais rigorosas do que as que regem as relações com clientes privados.

Documento de referência –

PO-GOV-03 POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO SUBORNO CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

Proteção de informações de terceiros

O Grupo Imagem e seus colaboradores zelam e protegem as informações confidenciais de seus parceiros. As informações de terceiros devem ser tratadas de acordo com os termos de sua divulgação e de acordo com a lei e regulamentações aplicáveis.

Essa obrigação é potencializada pelo perfil de clientes com os quais o Grupo Imagem desenvolve suas atividades. Em alguns casos a Imagem fica submetida a legislação específica sobre confidencialidade e sigilo, como o que ocorre no caso de clientes Governamentais.

Todo colaborador é responsável pelas informações as quais tiver acesso. Deve se observar a exposição de documentos sobre as mesas de trabalho ou mesmo computadores.

Qualquer dúvida deve ser reportada ao gestor imediato ou ao responsável pelo Compliance.

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 20 de 27
--	-----------------------------	-------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/092022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

4.2.1.3 Parceiros e Fornecedores

O relacionamento com os parceiros e fornecedores deve ser baseado na relação ganha-ganha, visando a prosperidade e geração de valor para ambas as partes e deve ser exigido deles o cumprimento de suas obrigações legais, a conduta ética e o respeito aos valores do Grupo Imagem

A seleção de fornecedores deve ser feita com base em critérios objetivos, transparentes e impessoais, não sendo permitido qualquer tipo de favorecimento.

O objetivo do Grupo Imagem é trabalhar com os melhores parceiros e fornecedores que possuam os mais altos padrões de integridade.

É esperado dos parceiros e fornecedores do Grupo Imagem que dividam e compartilhem dos mesmos padrões éticos nos negócios, principalmente no que se refere a ações anticorrupção, direitos humanos, normas trabalhistas e sustentabilidade ambiental.

O Grupo Imagem não utiliza nem aceita parceiros e fornecedores que atuam com trabalho escravo e/ou força de trabalho infantil.

Os parceiros fornecedores deverão declarar que se estão cientes e se adequam aos padrões de conduta da Imagem.

4.2.1.4 Concorrência

Concorrência justa

O relacionamento da Imagem com a concorrência é baseado em atitudes éticas e legais, sendo dever de todos os colaboradores assegurarem, com suas atitudes, a manutenção desse relacionamento.

O posicionamento do Grupo Imagem no mercado, isoladamente ou em parceria, deve sempre seguir os princípios deste Código de Conduta.

Nas relações com os concorrentes não são toleradas práticas ou atos que resultem em difamação, calúnia ou injúria. todos devem cumprir rigorosamente as leis de concorrência aplicáveis no Brasil.

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 21 de 27
--	-----------------------------	-------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/092022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

O Grupo Imagem não aceitará condutas contrárias a livre concorrência ou que denigram a imagem do concorrente.

O Grupo Imagem não pode combinar preços com potenciais concorrentes.

É proibido que os Colaboradores do Grupo Imagem tratem de qualquer assunto de licitação

Fica proibido que os Colaboradores do Grupo Imagem indiquem concorrentes aos gestores de contratação.

Tolerância Zero à corrupção

A Imagem não admite suborno e transações inadequadas.

Nenhum colaborador da Imagem deve se envolver em qualquer tipo de corrupção, seja ela pública ou privada.

A legislação brasileira determina como crime as atitudes que configurem corrupção de colaboradores públicos. De acordo com estas leis é proibido oferecer, tentar oferecer, prometer e autorizar qualquer tipo de propina a um colaborador público para fins de se obter ou manter negócios, ou uma vantagem indevida

O Grupo Imagem proíbe qualquer oferta, promessa, autorização ou pagamento em dinheiro ou qualquer bem de valor a funcionários públicos ou seus familiares, direta ou indiretamente, através de parceiros, objetivando uma vantagem imprópria. Estas ações são consideradas crime pela Lei Anticorrupção brasileira e leis e acordos internacionais. O Grupo Imagem cumpre integralmente a legislação vigente e demais regulamentações.

Pagamento para facilitações também é considerado crime pela legislação brasileira (Lei 12.846/13).

A Imagem também proíbe qualquer oferta, promessa, autorização ou pagamento em dinheiro ou qualquer bem de valor a agentes de empresas privadas, organizações ou associações de qualquer outra natureza.

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 22 de 27
--	-----------------------------	-------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/09/2022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

Lavagem de dinheiro também é considerado crime na legislação brasileira e uma prática proibida nos negócios realizados pelo Grupo Imagem.

Ao interagir com colaboradores públicos deve se atentar aos regulamentos locais, inclusive aos que limitam ou proíbem presentes e hospitalidades.

Documento de referência:

PO-GOV-03_POLÍTICA_DE_PREVENCAO_AO_SUBORNO__CORRUPCAO_E_LAVAGEM_DE_DINHEIRO

4.2.2 Eventos corporativos

Os colaboradores, quando em eventos promovidos pelo Grupo Imagem para o público externo, devem atuar como anfitriões, evitando ficar juntos numa mesma mesa ou em grupos.

Os colaboradores, quando em eventos com a participação do público externo, devem procurar se aproximar dos demais participantes com a finalidade de estabelecer networking, desenvolver relacionamentos profissionais e oportunidades comerciais, assim como de adquirir experiências e informações importantes para o enriquecimento do seu conhecimento e dos negócios Imagem.

Os colaboradores da Imagem, que tiverem o “pin” com a logomarca Imagem nas atividades sociais e de negócios, principalmente em viagens em que estejam representando a empresa.

4.2.3 Presentes e Hospitalidades

Cortesias de negócios, tais como presentes e hospitalidades, dados ou recebidos de clientes, fornecedores e outros parceiros são práticas comuns no ambiente de negócios. Utilizados para construir boa vontade e reconhecer o valor dos relacionamentos.

Entretanto, tais cortesias devem refletir uma situação normal dos negócios e não podem influenciar ou parecer influenciar qualquer decisão comercial.

Entende-se como Brinde, itens não comercializáveis, como por exemplo, os que possuem o logotipo de quem oferece. Alguns Órgãos Públicos possuem em seus Códigos de

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 23 de 27
--	-----------------------------	-------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/09/2022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

Ética e Conduta o limite máximo do valor dos Brindes que podem ser recebidos por seus agentes. Para fins de orçamento o valor máximo para aquisição é R\$ 150,00 a unidade ou composição de brindes.

Os prêmios e presentes têm valor e motivo da premiação aprovados pelo diretor executivo da unidade com cópia para Compliance Officer.

Presentes: algo concedido a uma pessoa ou a um grupo de pessoas em datas específicas (dias dos pais, das mães, natal) como forma de homenagem e/ou agradecimento.

Prêmios: algo concedido ou recebido a uma pessoa ou a um grupo de pessoas como reconhecimento da excelência em determinado campo ou por um relevante serviço prestado.

- Prêmio concedido ao seu público de interesse, em razão de concurso interno ou por indicação da diretoria executiva e/ou concurso ou indicação externa, conforme critérios e valores a serem determinados no momento oportuno.
- São concedidas comendas para os colaboradores que têm a partir de 10 e múltiplos de 10 anos de empresa.

Documento de referência – PO-GOV-04 _POLÍTICA_DE_BRINDES_E_HOSPITALIDADES

4.2.4 Conflito de Interesses

Existe o conflito de interesse quando o colaborador, em contato ou negociação com parceiros comerciais, busca, com suas atitudes, situações que visem beneficiar interesses particulares.

Um conflito de interesse pode surgir quando um colaborador ou um membro de sua família tenha interesse pessoal direto ou indireto em um cliente, fornecedor, parceiro ou concorrente da Imagem.

Caso o colaborador se depare com algum tipo de oferta ou um conflito de interesse real ou aparente, deve levá-lo ao conhecimento de seu superior hierárquico.

Em particular deve se ter atenção ao contratar antigos ou atuais colaboradores públicos, quer como colaboradores ou consultores. Nesta situação toda lei aplicável deve ser observada bem como regulamentos e diretrizes, principalmente os relativos a conflitos de interesse.

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 24 de 27
--	-----------------------------	-------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/09/2022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

Caso o colaborador possua outra ocupação, além da desenvolvida na Imagem, deve informar seu superior hierárquico.

Documento de referência – PO-GOV-06_POLÍTICA_SOBRE_CONFLITOS_DE_INTERESSE

4.2.5 Entidades de classe/órgãos sociedade civil

Os colaboradores da Imagem são estimulados a participar de entidades de classe empresarial e órgãos da sociedade civil, a fim de representar a marca Imagem, colaborar e influenciar positivamente nas mudanças e melhorias necessárias aos interesses da sociedade, a valorização da livre iniciativa, o desenvolvimento da democracia e o crescimento do país.

Para evitar possíveis conflitos de interesse ou dúvidas de interpretação, todo Colaborador, antes de aceitar cargos em entidades e órgãos, deve comunicar previamente ao seu superior

4.2.6 Comunidade

A Imagem busca participar de projetos sociais, culturais e ambientais que visem a melhoria.

Os Colaboradores são estimulados a participar em ações comunitárias por meio de programas de voluntariado e associação civis, destinadas à melhoria das condições de vida das pessoas e do desenvolvimento do país da qualidade da população, sendo inclusive a causa principal da Imagem.

Todas as propostas para participação em projetos serão analisadas pela Diretoria Executiva.

4.2.7 Sócios

As atividades e o desempenho de cada colaborador devem garantir proteção aos interesses dos sócios, a busca incessante de retorno sobre o capital investido, o fornecimento de informações corretas por meio de interlocutor qualificado e tratamento respeitoso a todos.

Os Sócios devem buscar a conservação, a proteção e o aumento dos ativos da Empresa.

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 25 de 27
--	-----------------------------	-------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/09/2022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

Os Sócios devem divulgar as informações dos Atos da Administração aos acionistas minoritários, com a finalidade de garantir-lhes a transparência na condução dos negócios.

4.2.8 Sindicatos

O Grupo Imagem está aberto a interações com os sindicatos, desde que mantido um clima de respeito mútuo.

4.2.9 Entidades Reguladoras

A postura dos colaboradores frente às autoridades e pessoas que possuem poder de fiscalização deve ser de educação e respeito, não sendo permitido comportamento que impeça ou dificulte a atuação legal desses agentes.

4.2.10 Meio Ambiente

O Grupo Imagem respeita o meio ambiente e busca todas as formas de protegê-lo no desenvolvimento de suas atividades. Todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis a Imagem são rigorosamente respeitados.

O respeito e o cuidado com o meio ambiente devem pautar todas as ações dos colaboradores, tanto no ambiente interno quanto externo. Esta postura envolve a preservação dos recursos naturais, a gestão dos resíduos sólidos e a responsabilidade de cada um com o espaço físico ocupado.

5. VIOLAÇÕES:

O não cumprimento do presente Código de Conduta, das leis aplicáveis, ou de quaisquer Materiais de Orientação da Empresa pode resultar em consequências potencialmente graves, incluindo uma perda de negócios, restrições ao fazer negócios (como suspensão ou exclusão em licitações), responsabilidade civil e/ou penal, multas em dinheiro multas em dinheiro e danos à reputação da Empresa.

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 26 de 27
--	-----------------------------	-------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA	Código: PO-GOV-02
		Data: 15/092022
		Revisão: 7
		Classe: Pública

Neste contexto, qualquer empregado, administrador ou terceiros que violem os princípios deste Código de Conduta e demais políticas e normas do Grupo Imagem está sujeito às sanções disciplinares descritas nos respectivos contratos firmados entre as Partes.

Independentemente da aplicação tais sanções, é facultado ao Grupo Imagem ingressar com as respectivas ações judiciais civil e/ou criminal para assegurar seus direitos.

Os eventuais desvios de conduta ou inobediência às regras do Grupo Imagem por parte de seus Parceiros, apurados e confirmados, estarão sujeitos à imediata rescisão por justo motivo, sem prejuízo da adoção, pela Imagem, das medidas judiciais cabíveis.

O Grupo Imagem, no exercício do poder disciplinar, após analisar o caso concreto e levar em consideração a gravidade do ato praticado e as consequências para o serviço, poderá enquadrar os atos faltosos em outras condutas não tipificadas neste Código de Conduta e Ética.

Na aplicação das penalidades, O Grupo Imagem observará o princípio da proporcionalidade, a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos que dela provierem para o serviço, as circunstâncias atenuantes e agravantes e os antecedentes funcionais.

Elaborador por: Ivone Mariko Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 27 de 27
--	-----------------------------	-------------------------------